ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 314 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

"Dispõe sobre alterações no Código Tributário do Município de Miguel Pereira"

Art.1º - O dispositivo abaixo enumerado do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte nova redação;

"Art. 205 - .....

I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
VI - ...
VII - ...
VIII - ...
IX - ...
X - ...
XI - ...
XII - ...
XIII - ...
XIV - ...
XV - ...
XVI - ...
XVII - ...
XVIII - ...
XIX - ...
XX - ...
XXI - ...
XXII - ...
§1º - ...
§2º - ...

§3º - ....
§4º - ....
XXIII - Do efetivo local da prestação dos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista do art. 165;
XXIV - ....
XXV - ...."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em, 15 de dezembro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 21 / 12 / 2020
BIM n.º 589 Pág. (s) 01

SERVIDOR
Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009